

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**



COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS - COPRON

Nota Técnica SUNOT/CGE - 019/2016

Operações de Crédito

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2016.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

GOVERNADOR DO ESTADO
LUIZ FERNANDO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO RIO DE JANEIRO

SECRETÁRIO
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

CONTADOR-GERAL DO ESTADO
FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS

SUPERINTENDENTE DE NORMAS TÉCNICAS
THIAGO JUSTINO DE SOUSA

EQUIPE DA SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – SUNOT – CGE-RJ

ANDRÉ SIMÕES AMORIM
ANTONIO DE SOUSA JUNIOR
BRUNO CAMPOS PEREIRA
CARLOS CÉSAR DOS SANTOS SOARES
DANIELLE RANGEL PINHEIRO CARVALHO
DELSON LUIZ BORGES
HUGO FREIRE LOPES MOREIRA
KELLY CRISTINA DE MATOS PAULA
MÁRCIO ALEXANDRE BARBOSA
MÁRIO SERGIO DE FARIA
SERGIO PIRES TEIXEIRA MENDES
GUILHERME BREDERODE RODRIGUES
SUELLEN MOREIRA GONZALEZ
VANESSA GIL DE SOUZA



CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO	5
3. CONTAS CONTÁBEIS ESPECÍFICAS DA NOTA TÉCNICA	7
4. NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS	10
5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS.....	10
5.1. PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO – ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	10
5.1.1. <i>Assinatura do Contrato de Operação de Crédito</i>	<i>10</i>
5.1.2. <i>Registro Contábil da Arrecadação de Receita de Operação de Crédito</i>	<i>13</i>
5.1.3. <i>Registro Contábil dos Encargos Financeiros Prefixados</i>	<i>17</i>
5.2. PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO – ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	19
5.2.1. <i>Assinatura do Contrato de Operação de Crédito</i>	<i>19</i>
5.2.2. <i>Registro Contábil da Arrecadação de Receita de Operação de Crédito</i>	<i>19</i>
5.2.3. <i>Registro Contábil dos Encargos Financeiros Prefixados</i>	<i>20</i>
5.3. PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA DO LONGO PARA O CURTO PRAZO	20
5.4. PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DO REAJUSTE DAS OBRIGAÇÕES EM VIRTUDE DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DA VARIAÇÃO CAMBIAL POSITIVA OU NEGATIVA.....	22
5.5. PROCEDIMENTOS PARA CONTABILIZAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA / PAGAMENTO DOS ENCARGOS FINANCEIROS	23
5.6. PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DO LIMITE DE DISPÊNDIO	27

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata a presente Nota Técnica dos procedimentos contábeis para registro das **operações de crédito internas e externas**, em observância às disposições constantes da Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 6ª Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



De acordo com o citado normativo legal, as operações de crédito podem ser **mobiliárias**¹ (emissão de títulos) ou **contratuais**. Estas últimas correspondem a compromissos financeiros assumidos em razão de:

- mútuo;
- abertura de crédito;
- emissão e aceite de título;
- aquisição financiada de bens;
- recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços;
- arrendamento mercantil; e
- outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Segundo os arts. 15, 16 e 29, §1º da Lei Complementar nº 101/00 (L.R.F.), equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências para a geração de despesa.

Conceitualmente, as dívidas de longo prazo podem ser classificadas como internas ou externas. A **dívida fundada interna** é aquela que compreende os empréstimos contraídos por títulos do governo (dívida mobiliária) ou contratos de financiamento (dívida contratual), dentro do país. Já a **dívida fundada externa** é aquela cujos empréstimos são contratados ou lançados no estrangeiro, por intermédio geralmente de instituições financeiras incumbidas não só da colocação dos títulos, mas também do pagamento de juros e amortizações.

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, é importante destacar a Determinação nº 16 do Tribunal de Contas do Estado, referente às contas de gestão de 2013, através da qual foi estabelecida a necessidade de evidenciação no Demonstrativo da Dívida Pública Consolidada ou Fundada de todos os contratos e operações de crédito da dívida fundada estadual interna e externa, referente à Administração Direta e Indireta, incluindo as Sociedades de Economia Mista, devidamente conciliados e consistentes com os demonstrativos contábeis.

As contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, para vigor no exercício de 2016, objeto desta Nota Técnica, estão de acordo com o que preconiza o Anexo III da IPC 00 –

¹ De acordo com o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, é vedada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

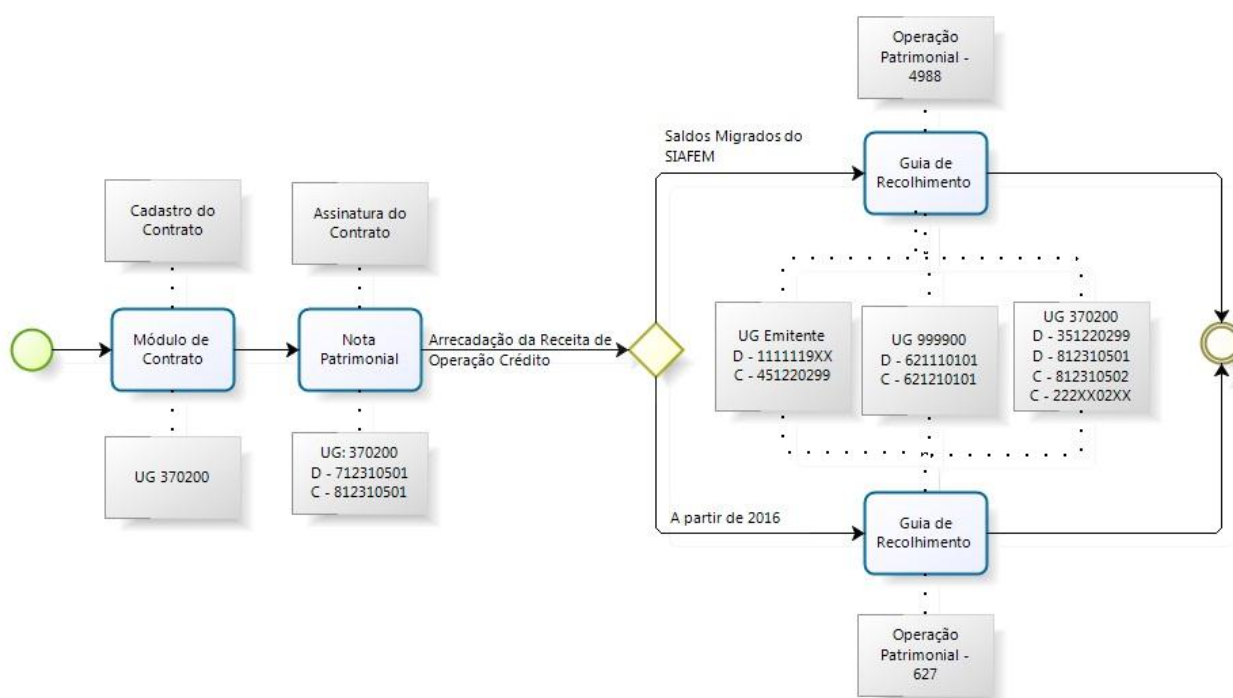
Instruções de Procedimentos Contábeis, editada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e atualizada em agosto de 2015.

2. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO

A presente Nota Técnica visa padronizar os procedimentos para registro no sistema SIAFE-RIO da contabilização relacionada às **operações de crédito interna e externa**, pelos órgãos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado.

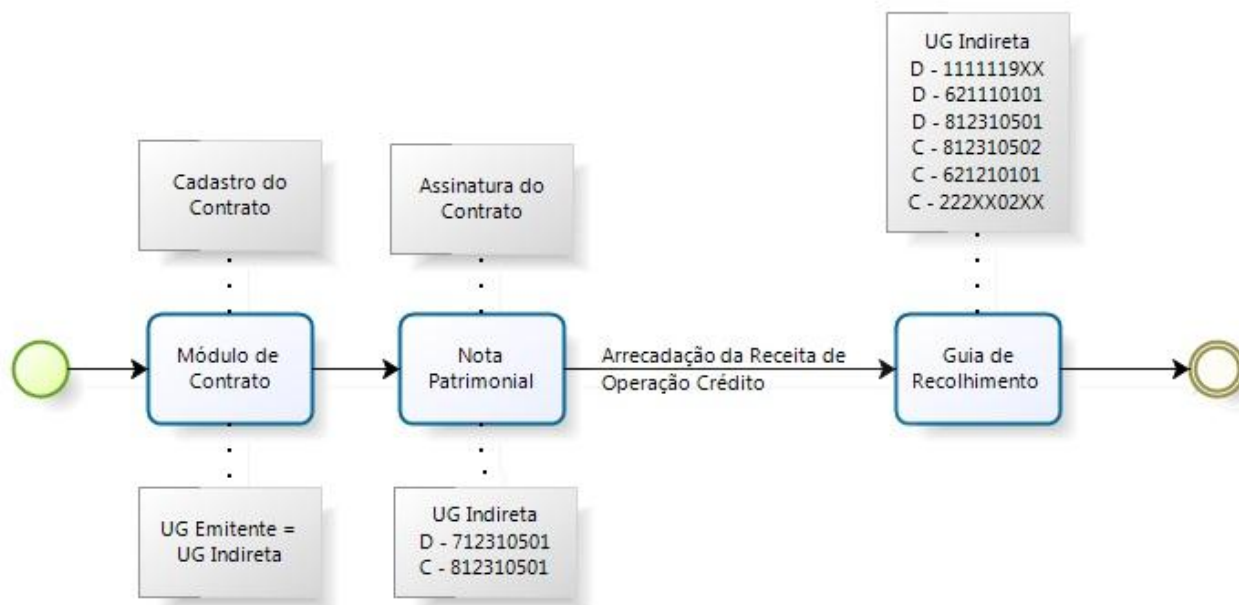
Para facilitar a compreensão pelo usuário da contabilização prevista nesta Norma, segue abaixo o fluxo do processo, com todas as suas etapas:

Do Registro da Contratação de Operação de Crédito – Administração Direta:

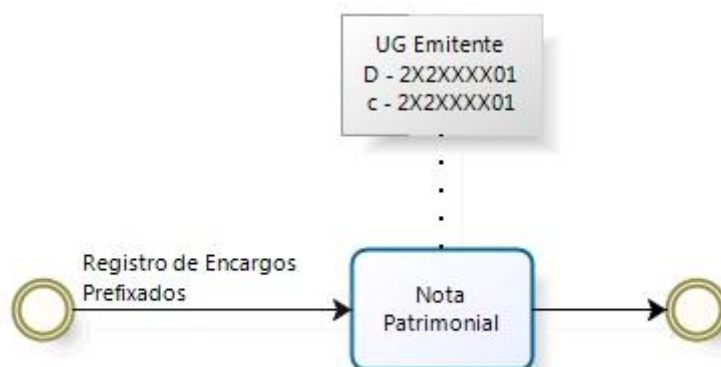


Do Registro da Contratação de Operação de Crédito – Administração Indireta:

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

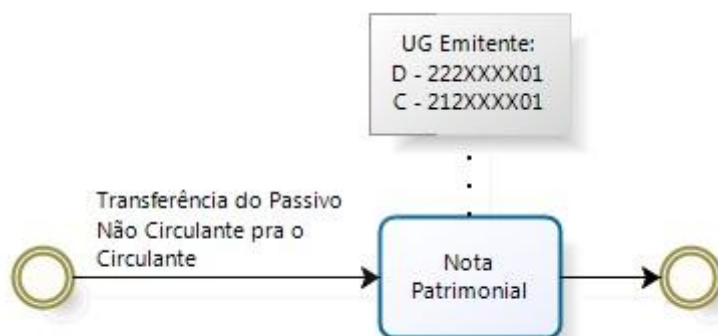


Do Registro dos Encargos Financeiros Prefixados:

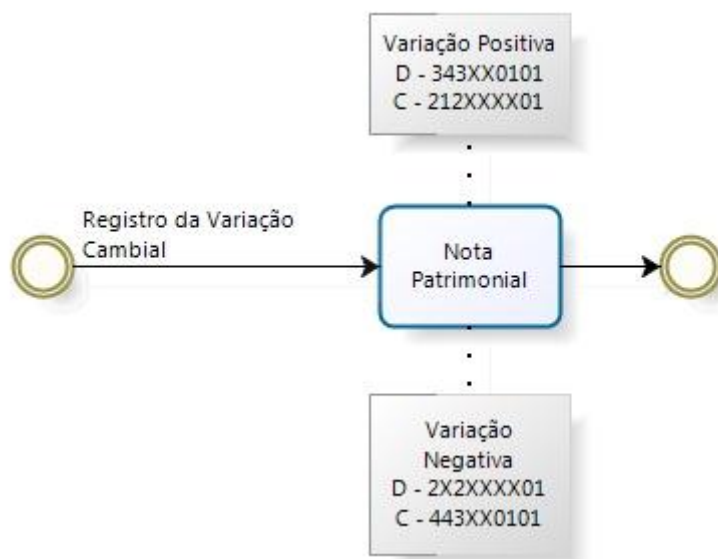


Da Transferência do Passivo Não Circulante para o Circulante:

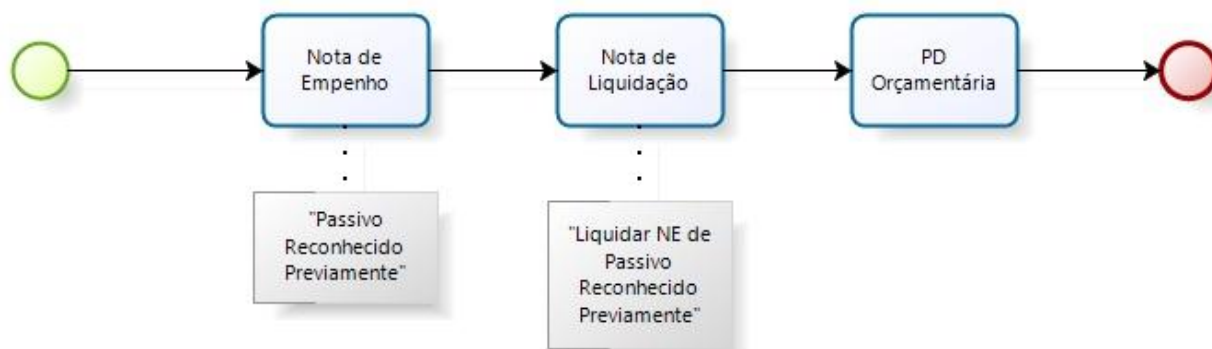
CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito



Do Registro da Variação Cambial:



Da Execução da Despesa do Principal e Juros:



CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

Apresentamos as contas contábeis da natureza de informação patrimonial constantes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do SIAFE-RIO, específicas para contabilização de que trata esta Nota Técnica, as quais poderão ser consultadas no SIAFE-RIO através do seguinte caminho:

Execução > Contabilidade > Plano de Contas

- 1.1.1.1.1.19.00** – BANCOS CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTAS
- 1.1.1.2.1.02.01** – BANCO CONTA ESPECIAL – RECURSOS NO EXTERIOR
- 1.1.3.8.1.02.04** – OUTROS VALORES EM TRÂNSITO

- 1.2.1.2.2.98.01** – CRÉDITOS PELA ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS

- 2.1.1.4.3.06.01** – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – DÉBITO PARCELADO

- 2.1.2.1.1.02.01** – CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS – EXTRA-OFSS
- 2.1.2.1.3.02.01** – CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS – INTER-OFSS UNIÃO

- 2.1.2.2.1.01.01** – OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA – EM TÍTULOS
- 2.1.2.2.1.02.01** – OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA – POR CONTRATOS

- 2.1.2.3.1.01.01** – FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE – EXTRA-OFSS
- 2.1.2.3.1.01.02** – FINANCIAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS HABITACIONAIS – EXTRA-OFSS
- 2.1.2.3.1.01.03** – FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO – EXTRA-OFSS
- 2.1.2.3.1.01.98** – OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS – EXTRA-OFSS
- 2.1.2.3.3.01.01** – FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE – INTER-OFSS UNIÃO
- 2.1.2.3.3.01.02** – FINANCIAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS HABITACIONAIS – INTER-OFSS UNIÃO
- 2.1.2.3.3.01.03** – FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO – INTER-OFSS UNIÃO
- 2.1.2.3.3.01.98** – OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS – INTER-OFSS UNIÃO

- 2.1.2.5.1.01.01** – JUROS DE CONTRATOS – EMPRÉSTIMOS INTERNOS
- 2.1.2.5.1.02.01** – ENCARGOS – EMPRÉSTIMOS INTERNOS

- 2.1.2.5.1.03.01** – JUROS DE CONTRATOS – FINANCIAMENTOS INTERNOS – EXTRA-OFSS
- 2.1.2.5.1.04.01** – ENCARGOS – FINANCIAMENTOS INTERNOS – EXTRA-OFSS
- 2.1.2.5.3.01.01** – JUROS DE CONTRATOS – FINANCIAMENTOS INTERNOS – INTER-OFSS UNIÃO
- 2.1.2.5.3.02.01** – ENCARGOS – EMPRÉSTIMOS INTERNOS – INTER-OFSS UNIÃO

- 2.1.2.6.1.01.01** – JUROS DE CONTRATOS – EMPRÉSTIMOS EXTERNOS
- 2.1.2.6.1.02.01** – ENCARGOS – EMPRÉSTIMOS EXTERNOS

- 2.1.2.8.1.01.01** – (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS – EXTRA-OFSS
- 2.1.2.8.1.02.01** – (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS – EXTRA-OFSS
- 2.1.2.8.3.01.01** – (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS – INTER-OFSS UNIÃO
- 2.1.2.8.3.02.01** – (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS – INTER-OFSS UNIÃO

- 2.1.2.9.1.01.01** – (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

2.1.8.9.1.20.02 – PARCELAMENTO DE TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS

2.1.8.9.1.20.06 – FORNC/CREDORES C/ CONTRATOS DE PARCELAMENTO

2.2.2.1.1.01.01 – DÍVIDA MOBILIÁRIA

2.2.2.1.1.02.98 – OUTROS CONTRATOS – EMPRÉSTIMOS INTERNOS EXTRA-OFSS

2.2.2.1.3.02.98 – OUTROS CONTRATOS – EMPRÉSTIMOS INTERNOS INTER-OFSS UNIÃO

2.2.2.2.1.01.01 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA – EM TÍTULOS

2.2.2.2.1.02.01 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA – POR CONTRATO

2.2.2.3.1.01.01 – FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE

2.2.2.3.1.01.02 – FINANCIAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS HABITACIONAIS

2.2.2.3.1.01.03 – FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO

2.2.2.3.1.01.98 – OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS

2.2.2.3.2.99.01 – DÍVIDAS ASSUMIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO

2.2.2.5.1.01.01 – JUROS DE CONTRATOS – EMPRÉSTIMOS INTERNOS DO EXERCÍCIO

2.2.2.5.1.02.01 – ENCARGOS DE CONTRATOS – EMPRÉSTIMOS INTERNOS DO EXERCÍCIO

2.2.2.5.3.02.01 – ENCARGOS DE CONTRATOS–EMPRÉSTIMOS INTERNOS DO EXERCÍCIO–INTER-OFSS UNIÃO

2.2.2.5.1.03.01 - JUROS DE CONTRATOS – FINANCIAMENTOS INTERNOS DO EXERCÍCIO

2.2.2.5.1.04.01 - ENCARGOS DE CONTRATOS – FINANCIAMENTOS INTERNOS DO EXERCÍCIO

2.2.2.6.1.01.01 – JUROS DE CONTRATOS – EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DO EXERCÍCIO

2.2.2.6.1.02.01 – ENCARGOS DE CONTRATOS – EMPRÉSTIMOS EXTERNOS DO EXERCÍCIO

2.2.2.6.1.03.01 - JUROS DE CONTRATOS – FINANCIAMENTOS EXTERNOS DO EXERCÍCIO

2.2.2.6.1.04.01 – ENCARGOS DE CONTRATOS – FINANCIAMENTOS EXTERNOS DO EXERCÍCIO

2.2.2.8.1.01.01 – (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS EXTRA-OFSS

2.2.2.8.3.01.01 – (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS INTER-OFSS UNIÃO

2.2.2.9.1.01.01 – (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS

3.4.1.1.3.01.01 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO – INTERNA

3.4.1.1.3.02.99 – OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO – INTERNA

3.4.1.2.1.01.01 – JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR

3.4.1.2.1.02.99 – OUTROS ENCARGOS S/ DÍVIDA POR CONTRATO – EXTERNA

3.4.3.9.1.01.03 – REAJUSTAMENTO DE OBRIGAÇÕES

3.4.3.9.1.99.01 – OUTRAS VARIAÇÕES CAMBIAIS

3.4.3.9.3.01.71 – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS RENEGOCIADOS INTER-OFSS UNIÃO

4.4.3.1.1.01.01 – VARIAÇÕES MONETÁRIAS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS

4.4.3.1.1.01.02 – VARIAÇÕES CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS

4.4.3.2.1.03.01 – VARIAÇÕES MONETÁRIAS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA

4.4.3.2.1.04.01 – VARIAÇÃO CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA

4.4.3.3.1.01.01 – VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS

4.4.3.4.1.01.01 - VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

4. NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas e receitas orçamentárias serão classificadas nas naturezas orçamentárias abaixo descritas, podendo ser consultadas através do seguinte caminho:

Apoio > Geral > Natureza de Receita ou Natureza de Despesa

Naturezas Orçamentárias de Receita:

- 2.1.1.4.01.00** – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
- 2.1.1.4.02.00** – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
- 2.1.1.4.03.00** – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
- 2.1.1.4.04.00** – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
- 2.1.1.4.99.01** – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE TRANSPORTES
- 2.1.1.4.99.99** – DEMAIS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE GOVERNO
- 2.1.1.9.99.00** – OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
- 2.1.2.3.01.00** – OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
- 2.1.2.3.02.00** – OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
- 2.1.2.3.03.00** – OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
- 2.1.2.3.04.00** – OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
- 2.1.2.3.99.01** – OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE TRANSPORTES
- 2.1.2.3.99.99** – DEMAIS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE GOVERNO
- 2.1.2.9.99.00** – OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS

Naturezas Orçamentárias de Despesa:

- 3.2.90.21** – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
- 3.2.90.22** – OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
- 4.6.90.71** – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
- 4.6.90.73** – CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
- 4.6.90.75** – CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA
- 4.6.90.77** – PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO

5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

5.1. Procedimentos de Operações de Crédito – Entidades da Administração DIRETA

5.1.1. Assinatura do Contrato de Operação de Crédito

1º PASSO – Cadastro do Contrato no Módulo de Contratos do Siafe-Rio

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

O contrato de operação de crédito deverá ser cadastrado pela **UG 370200 – Encargos Gerais do Estado** no módulo específico do Siafe-Rio, na modalidade **“Empréstimos e Financiamentos”**, natureza: **Receita** (contrato de receita).

No campo “Objeto” do contrato deverá ser informado o tipo de operação de crédito que foi firmada, com a seguinte descrição: “Operação de Crédito – Tipo XXXX”. Os tipos possíveis são:

- Mútuo financeiro;
- Arrendamento mercantil;
- Aquisição financiada de bens;
- Demais operações.

Observação: as orientações completas para cadastro de contratos no módulo específico do Siafe-Rio podem ser obtidas no Manual de Contratos, disponível no Portal da Contadoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, na página da SEFAZ/RJ (www.cge.fazenda.rj.gov.br).

Exemplo de preenchimento de cadastro de contrato de operação de crédito:

Inserir Contrato (Execução > Contratos e Convênios > Contrato > Inserir Contrato)

Dados Gerais

Número Automático

* Número Original: SCP 12.1.176 * Número do Processo: E-04/0035/2015 * Situação: Em Vigor

* Objeto: Operação de Crédito - Mútuo Financeiro * Modalidade: --Selecione--

* Natureza: ☒ Receita ☐ Despesa

* Tipo Contratante: ☐ PF ☐ PJ ☐ CG Código: 45137122000162 Nome: Bndes-banco Desenvolv Economico E Social-4

* Tipo Contratado: ☐ PF ☐ PJ ☐ CG ☒ UG Código: 370200 Nome: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - REC.S/SUP

* Domicílio Bancário: 0000010286 237 - 6898 - 0000010286 - Importado do SIAFEM em 06-11-2014 (Conta C)

* Valor Original: R\$ 1.500.000,00 Valor Total: R\$ 1.500.000,00 * Garantia: Não Tem Valor da Garantia:

Detalhamento (Etapas Aditivos Reajustes Rescisão Responsáveis do Contrato)

* Data da celebração: 01/06/2015 * Data da Publicação: 02/06/2015

* Data de início da vigência: 01/06/2015 * Data do fim da vigência: 31/05/2016

Data da conclusão: Data fim da vigência total: 31/05/2016

* Modalidade de Licitação: Não Aplicável * Regime de Execução: Por Etapas

* Vínculo PPA: Não % com terceirização:

* Descrição do Objeto: Operação de crédito contratada junto ao BNDES referente ao Programa de Modernização Estadual II - PMAE II.

Imprimir Salvar Cancelar Histórico

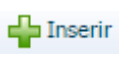
2º PASSO – Registro Contábil da Assinatura do Contrato

Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

A assinatura de um contrato de operação de crédito não causa impacto imediato no patrimônio da entidade contratante. Todavia, é importante controlar o ato potencial, que inclusive deverá constar do Demonstrativo de Operações de Crédito, conforme Anexo IV, parte III do Manual de Demonstrativos Fiscais.

O registro da contratação da operação de crédito deverá ser efetuado pela **UG 370200 – Encargos Gerais do Estado** através de Nota Patrimonial, selecionando-se o tipo patrimonial **“Operações de Crédito”**, o item patrimonial correspondente à natureza da operação contratada (interna ou externa, para educação, saúde, saneamento etc) e a operação patrimonial **“Assinatura do Contrato”**.

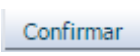
→ Clique em 

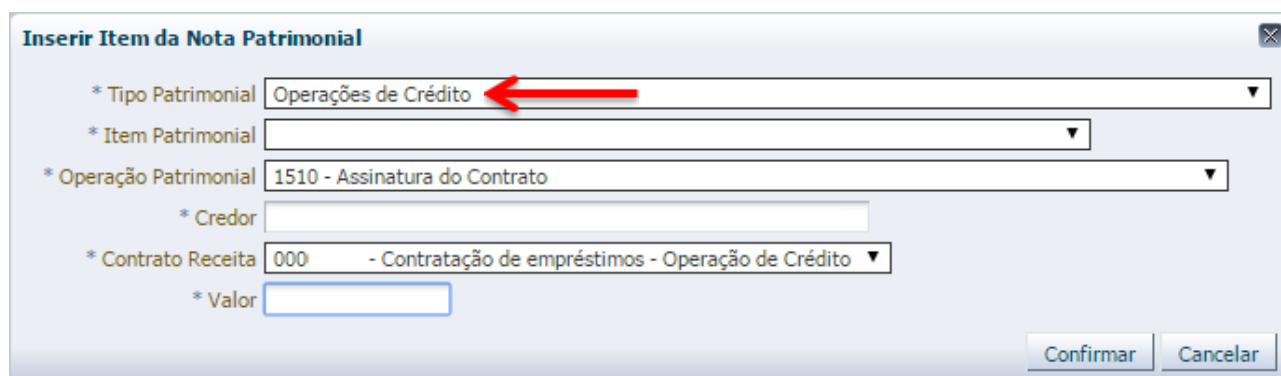
→ No campo **Unidade Gestora**, informe a UG 370200 – EGE-SEFAZ. O campo **UG2** não deverá ser preenchido;

→ Na aba **“Itens”**, selecione o Tipo Patrimonial **“Operações de Crédito”**, o item patrimonial correspondente à natureza da operação e a operação patrimonial **“Assinatura do Contrato”**;

→ No campo **“Credor”**, informe o CNPJ ou CG da entidade responsável pela concessão do empréstimo ou financiamento;

→ No campo **“Contrato Receita”**, selecione o código do contrato que corresponda à operação de crédito contratada;

→ Informe o valor do contrato assinado e clique em .



→ Efetue o preenchimento dos campos **“Processo”** e **“Observação”**;

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

→ Pressione o botão  e em seguida confirme pressionando o botão **Sim**

→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba **Espelho Contábil**.

UG 1 - 370200		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
712310501	812310501		

5.1.2. Registro Contábil da Arrecadação de Receita de Operação de Crédito

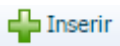
Existem dois procedimentos diversos para o registro da arrecadação da receita de operação de crédito, um para saldos gerados a partir de 2016 e outro para os saldos migrados do SIAFEM. Ambos serão descritos a seguir.

5.1.2.1 – Saldos gerados a partir de 2016

→ Guia de Recolhimento (GR)

Execução > Execução Financeira > Guia de Recolhimento

O registro contábil do ingresso de recursos relativos à operação de crédito interna ou externa será efetuado no Siafe-Rio através do documento GR – Guia de Recolhimento. Importante salientar que o procedimento abaixo é para contabilização de Novas Operações de Crédito contratadas a partir de 2016.

→ Clique em 

→ No campo **UG Orçamentária**, informe a Unidade Gestora 999900 – Tesouro Estadual;

→ No campo **UG Emitente**, informe a Unidade Gestora 999900 – Tesouro Estadual se os recursos financeiros forem creditados em conta bancária administrada pelo Tesouro Estadual, ou o código da Unidade Gestora correspondente ao órgão estadual executor das ações relacionadas à Operação de Crédito (Ex.: 070100 – SEOBRAS), caso os recursos financeiros sejam depositados em conta bancária vinculada ao órgão executor;

→ No campo **Domicílio Bancário**, selecione a opção correspondente ao banco, agência bancária e conta corrente na qual foram depositados os recursos financeiros da operação de crédito;

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

→ No campo **UG 2**, informe a Unidade Gestora 370200 – EGE-SEFAZ. Não é necessário informar o domicílio bancário da UG 2;

A imagem mostra a interface do sistema "Inserir Guia de Recolhimento". No campo "UG 2", o valor "370200" está selecionado, correspondendo à Unidade Gestora EGE-SEFAZ. Uma callout amarela aponta para este campo com o texto: "Informar o código da UG e o Domban onde serão movimentados os recursos financeiros da operação.".

→ Na aba **"Detalhamento"**, selecione a fonte de recursos correspondente à operação de crédito objeto de contabilização:

- Fonte de Recursos 111 – Operações de Crédito

→ No campo **"Detalhamento de Fonte"**, selecione a opção que corresponda ao contrato de operação de crédito objeto da contabilização;

Observação: a solicitação de inclusão de **fonte detalhada** relacionada à operação de crédito deverá ser efetuada pela **SUCADP – Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública** da SEFAZ/RJ à **SUASC – Superintendência de Acompanhamento de Sistemas Contábeis**, unidade integrante da **CGE/RJ - Contadoria Geral do Estado do Rio de Janeiro**.

→ Clique na aba **"Orçamentárias"** e em seguida no ícone **Inserir** ;

→ Informe o tipo patrimonial **"Operações de Crédito"**, o item patrimonial correspondente à operação de crédito contratada (interna ou externa, saneamento, educação, saúde, transportes etc), a operação patrimonial **"Recebimento do Recurso da Operação de Crédito"**, a natureza da receita orçamentária pertinente (conforme **Item 4** da presente Nota Técnica), o ano da contratação da operação, o número do contrato cadastrado no módulo de contratos do Siafe-Rio, o CNPJ da instituição financeira contratada e o valor do ingresso em conta bancária específica.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

Alterar Receita Orçamentária

* Tipo Patrimonial: 97 - Operações de Crédito

* Item Patrimonial:

* Operação Patrimonial: 627 - Recebimento do Recurso da Operação de Crédito - Passivo Não Circulante

* Natureza da receita:

* Ano:

* Contrato Receita: 0000 - Contratação de empréstimos - Operação de Crédito

* Campo Financeiro: 1 - Principal

* Código de Receita: 0.0000 - Não arrecadado por documento

Credor: ☐ PF ☒ PJ ☐ CG ☐ UG Código: Nome:

* Valor:

→ Efetue o preenchimento do campo “**Observação**” e clique em .

→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba **Espelho Contábil**.

UG 1 - Emissor		UG 2 - 370200	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
1111119XX	451220299	351220299	222XX02XX
621110101	621210101	812310501	812310502
721110101	821110101		

5.1.2.2 – Saldos Migrados do SIAFEM/RJ (anteriores a 2016)

→ Guia de Recolhimento (GR)

Execução > Execução Financeira > Guia de Recolhimento

O registro contábil do ingresso de recursos relativos a operação de crédito interna ou externa será efetuado no Siafe-Rio através do documento GR – Guia de Recolhimento. Importante salientar que o procedimento abaixo é para operações de créditos cujos contratos foram celebrados antes de 2016.

→ Clique em  **Inserir**

→ No campo **UG Orçamentária**, informe a Unidade Gestora 999900 – Tesouro Estadual;

→ No campo **UG Emissor**, informe a Unidade Gestora 999900 – Tesouro Estadual se os recursos financeiros forem creditados em conta bancária administrada pelo Tesouro Estadual, ou o código

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

da Unidade Gestora correspondente ao órgão estadual executor das ações relacionadas à Operação de Crédito (Ex.: 070100 – SEOBRAS), caso os recursos financeiros sejam depositados em conta bancária vinculada ao órgão executor;

→ No campo **Domicílio Bancário**, selecione a opção correspondente ao banco, agência bancária e conta corrente na qual foram depositados os recursos financeiros da operação de crédito;

→ No campo **UG 2**, informe a Unidade Gestora 370200 – EGE-SEFAZ. Não é necessário informar o domicílio bancário da UG 2;

→ Na aba “**Detalhamento**”, selecione a fonte de recursos correspondente à operação de crédito objeto de contabilização:

- Fonte de Recursos 111 – Operações de Crédito

→ No campo “Detalhamento de Fonte”, selecione a opção que corresponda ao contrato de operação de crédito objeto da contabilização;

→ Clique na aba “**Orçamentárias**” e em seguida no ícone **Inserir** ;

→ O Item patrimonial será escolhido de acordo com a operação de crédito contratada.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

Observação: a Inscrição Genérica a ser informada será a relacionada à operação de crédito, e deverá ser informada pela **SUCADP – Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública** da SEFAZ/RJ, pois os saldos contábeis das Contas de controle 812310503 e 812310504 serão baixados e gerados, respectivamente, no lançamento da Guia de Recolhimento. Segundo informações obtidas junto a CEPAD/SUCADP, através de e-mail, as Unidades Gestoras que possuem competência para contabilizar a Receita de Operação de Crédito são:

- **070100** – Secretaria de Estado de Obras;
- **120100** – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- **130900** – Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária–Projeto Rio Rural/GEF-SEP

Tabela I:

Unidade Gestora	COD/SCP	Discriminação	Inscrição Genérica SIAFE-Rio
070100	12.1.171	CEF - SANEAMENTO	IG0006217
120100	12.1.176	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ESTADUAL II - PMAE II	IG0005778
130900	21.1.018	BIRD - 7773 - BR - RIO RURAL	IG0005681

Nota: A **SUCADP**, mediante qualquer informação nova ou alteração da Tabela I acima, deverá ser informada à SUNOT, enviando arquivo atualizado para que este normativo se mantenha atualizado.

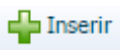
→ Efetue o preenchimento do campo “**Observação**” e clique em [Confirmar](#).

5.1.3. Registro Contábil dos Encargos Financeiros Prefixados**→ Nota Patrimonial (NP)****Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial**

Caso já se saiba o valor dos **juros e encargos financeiros** a apropriar no decorrer da operação, eles devem ser registrados. No entanto, esse procedimento apenas estará de acordo com o Princípio da Competência se, concomitantemente, for escriturada uma conta retificadora pelo valor dos encargos a serem apropriados, visto que tais encargos ainda não são devidos e, portanto, seu

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

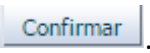
valor deve ser abatido do valor total da dívida registrada. No decorrer da operação os encargos devem ser apropriados em razão do prazo de vencimento das parcelas da operação.

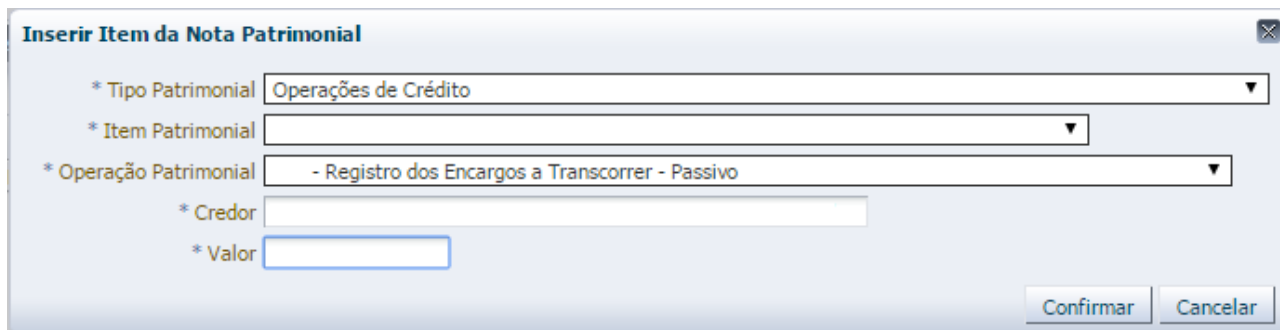
→ Clique em 

→ No campo **Unidade Gestora**, informe a UG 370200 – EGE-SEFAZ. O campo **UG2** não deverá ser preenchido;

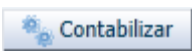
→ Na aba “**Itens**”, selecione o Tipo Patrimonial “**Operações de Crédito**”, o item patrimonial correspondente à natureza da operação e a operação patrimonial “**Registro dos Encargos a Transcorrer**”, observando a segregação entre Passivos Circulantes e Não-Circulantes, de acordo com as disposições da NBC T 16.2;

→ No campo “Credor”, informe o CNPJ ou CG da entidade responsável pela concessão do empréstimo ou financiamento;

→ Informe o valor dos encargos e clique em .



→ Efetue o preenchimento dos campos “**Processo**” e “**Observação**”;

→ Pressione o botão  e em seguida confirme pressionando o botão **Sim**

→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba **Espelho Contábil**.

UG 1 - 370200		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
2X2XXXX01	2X2XXXX01		

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

5.2. Procedimentos de Operações de Crédito – Entidades da Administração INDIRETA

5.2.1. Assinatura do Contrato de Operação de Crédito

1º PASSO – Cadastro do Contrato no Módulo de Contratos do Siafe-Rio

Execução > Contratos e Convênios > Contrato

O contrato de operação de crédito deverá ser cadastrado pela **entidade da Administração Indireta** no módulo específico do Siafe-Rio, na modalidade “**Empréstimos e Financiamentos**”, natureza: **Receita** (contrato de receita).

2º PASSO – Registro Contábil da Assinatura do Contrato

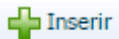
Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial

O registro da contratação da operação de crédito deverá ser efetuado pela **entidade da Administração Indireta** da mesma forma descrita no 2º Passo do item 5.1.1, supra, atentando à informação da UG no campo Unidade Gestora, que deverá corresponder ao código representativo da entidade da Administração Indireta.

5.2.2. Registro Contábil da Arrecadação de Receita de Operação de Crédito

→ Guia de Recolhimento (GR)

Execução > Execução Financeira > Guia de Recolhimento

→ Clique em 

→ No campo **UG Orçamentária**, informe a Unidade Gestora correspondente à UG da entidade da Administração Indireta;

→ No campo **UG Emitente**, informe a Unidade Gestora correspondente à UG da entidade da Administração Indireta;

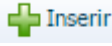
→ No campo **Domicílio Bancário**, selecione a opção correspondente ao banco, agência bancária e conta corrente na qual foram depositados os recursos financeiros da operação de crédito;

→ O campo **UG 2** não precisa ser preenchido;

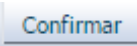
CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

→ Na aba “**Detalhamento**”, selecione a fonte de recursos **017** – Operações de Crédito Administração Indireta;

→ No campo “Detalhamento de Fonte”, selecione a opção que corresponda ao contrato de operação de crédito objeto da contabilização;

→ Clique na aba “**Orçamentárias**” e em seguida no ícone  ;

→ Informe o tipo patrimonial “Operações de Crédito”, o item patrimonial correspondente à operação de crédito contratada (interna ou externa, saneamento, educação, saúde, transportes etc), a operação Recebimento do Recurso da Operação de Crédito – Adm Indireta, a natureza da receita orçamentária pertinente (conforme **Item 4** da presente Nota Técnica), o ano da contratação da operação, o número do contrato cadastrado no módulo de contratos do Siafe-Rio, o CNPJ da instituição financeira contratada e o valor do ingresso em conta bancária específica.

→ Efetue o preenchimento do campo “**Observação**” e clique em .

→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba **Espelho Contábil**.

5.2.3. Registro Contábil dos Encargos Financeiros Prefixados

→ Nota Patrimonial (NP)

Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial

O registro dos encargos financeiros pré-fixados deverá ser efetuado pela **entidade da Administração Indireta** da mesma forma descrita no item 5.1.3, supra, atentando à informação da UG no campo Unidade Gestora, que deverá corresponder ao código representativo da entidade da Administração Indireta.

5.3. Procedimentos para Transferência do Longo para o Curto Prazo

→ Nota Patrimonial (NP)

Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial

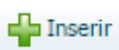
CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

A transferência dos valores registrados no passivo não circulante para o circulante será efetuada no início do exercício financeiro, observando-se os conceitos estabelecidos pela NBC T 16.2.

Os passivos devem ser classificados como **circulante** quando satisfizerem a um dos seguintes critérios:

- (a) corresponderem a valores exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis;
- (b) sejam pagos durante o ciclo operacional normal da entidade;
- (c) sejam mantidos essencialmente para fins de negociação.

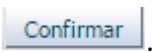
Os demais passivos devem ser classificados como **não circulante**.

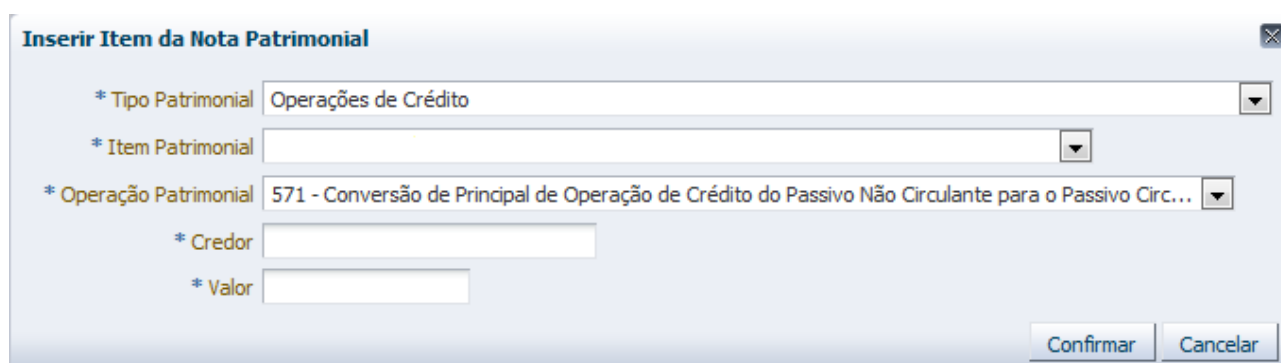
→ Clique em 

→ No campo **Unidade Gestora**, informe a UG detentora do passivo de longo prazo (UG 370200 ou UG correspondente à entidade da Administração Indireta);

→ Na aba “**Itens**”, selecione o Tipo Patrimonial “**Operações de Crédito**”, o item patrimonial correspondente à natureza da operação e a operação patrimonial “**Conversão de Principal de Operação de Crédito do Passivo Não Circulante para o Passivo Circulante**”. O mesmo procedimento deverá ser efetuado para os encargos financeiros, caso existentes, selecionando-se a operação patrimonial “**Conversão dos Encargos Financeiros a Transcorrer do Passivo Não Circulante para o Passivo Circulante**”;

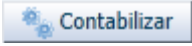
→ No campo “**Credor**”, informe o CNPJ ou CG da entidade responsável pela concessão do empréstimo ou financiamento;

→ Informe o valor e clique em .



CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

→ Efetue o preenchimento dos campos “**Processo**” e “**Observação**”;

→ Pressione o botão  e em seguida confirme pressionando o botão **Sim**

→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba **Espelho Contábil**.

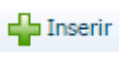
UG 1		UG 2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
222XXX01	212XXX01		

5.4. Procedimentos para Registro do Reajuste das Obrigações em virtude da Correção Monetária e da Variação Cambial Positiva ou Negativa

→ **Nota Patrimonial (NP)**

Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial

O registro do reajuste das obrigações contratuais será efetuado através de Nota Patrimonial, conforme descrito a seguir:

→ Clique em 

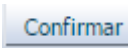
→ No campo **Unidade Gestora**, informe a UG detentora do passivo (UG 370200 ou UG correspondente à entidade da Administração Indireta);

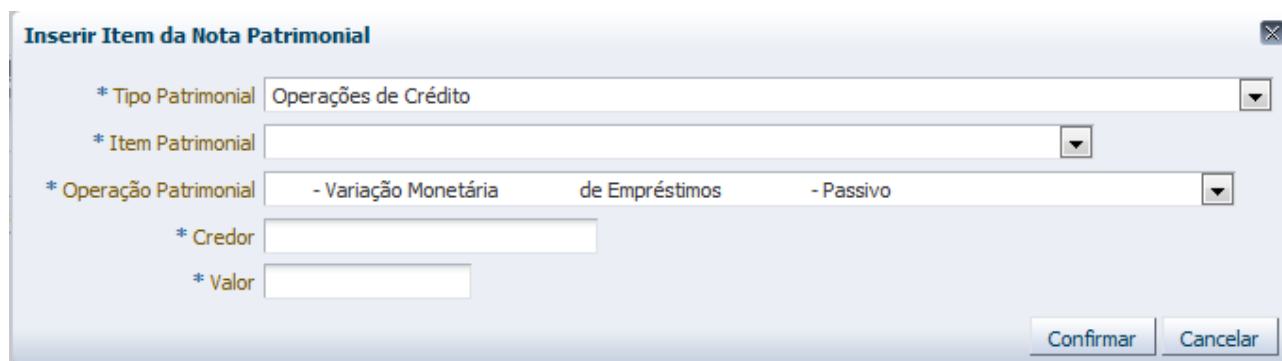
→ Na aba “**Itens**”, selecione o Tipo Patrimonial “**Operações de Crédito**”, o item patrimonial correspondente à natureza da operação e uma das seguintes operações patrimoniais, de acordo com o tipo de reajuste a ser contabilizado:

- “**Variação Monetária Positiva de Empréstimos Internos – Passivo Circulante**”;
- “**Variação Monetária Negativa de Empréstimos Internos – Passivo Circulante**”;
- “**Variação Monetária Negativa de Empréstimos Internos – Passivo Não Circulante**”;
- “**Variação Monetária Positiva de Empréstimos Internos – Passivo Não Circulante**”.

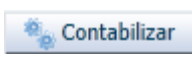
→ No campo “**Credor**”, informe o CNPJ ou CG da entidade responsável pela concessão do empréstimo ou financiamento;

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

→ Informe o valor e clique em .



→ Efetue o preenchimento dos campos “**Processo**” e “**Observação**”;

→ Pressione o botão  e em seguida confirme pressionando o botão **Sim**

→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba **Espelho Contábil**.

Observação: o reconhecimento dos encargos financeiros a apropriar deverá ser efetuado através da operação patrimonial **Reconhecimento dos Encargos**. Esse registro deve ser efetuado concomitantemente à liquidação da despesa com encargos da dívida.

5.5. Procedimentos para Contabilização da Amortização da Dívida Fundada / Pagamento dos Encargos Financeiros

1º PASSO – Empenhamiento da Despesa – Principal e Encargos

→ Nota de Empenho (NE)

Execução > Execução Orçamentária > Nota de Empenho

A amortização da dívida fundada bem como o pagamento dos encargos financeiros deverá ocorrer através de execução orçamentária, nas rubricas de despesa apropriadas ao registro. As naturezas orçamentárias de despesa relacionadas à dívida pública constam do **item 4** da presente nota técnica.

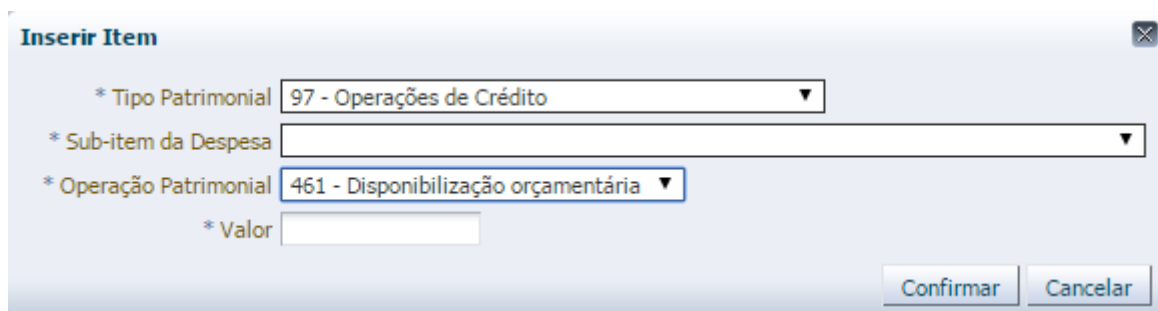
As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Nota de Empenho no sistema Siafe-Rio poderão ser obtidas através do Manual do Empenho da Despesa no SIAFE-RIO, disponível no Portal da Contadoria Geral do Estado, link “Manuais”.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

No campo “Tipo de reconhecimento do Passivo” da aba **Classificação**, deverá ser selecionada a opção “Passivo reconhecido previamente”.

O **Tipo patrimonial** utilizado deverá ser o de “Operações de Crédito”.

A **Operação Patrimonial** relacionada à etapa do Empenho será “Disponibilização Orçamentária”



→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba **Espelho Contábil**.

2º PASSO: LIQUIDAÇÃO

→ Nota de Liquidação (NL)

Execução > Execução Orçamentária > Nota de Liquidação

As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Nota de Liquidação no sistema Siafe-Rio poderão ser obtidas através do Manual da Liquidação da Despesa no SIAFE-RIO, disponível no Portal da Contadoria Geral do Estado, link “Manuais”.

→ Clique em  **Inserir**

→ No campo Unidade Gestora, informe a UG responsável pela execução orçamentária da despesa (UG 370200 ou UG correspondente à entidade da Administração Indireta);

→ No campo “Tipo de Contabilização” da aba **Detalhamento**, selecione a opção “**Liquidar NE de passivo reconhecido previamente**”;

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

Inserir Nota de Liquidação

Identificação

* Data Emissão: / / Data de lançamento: Número:

* Unidade Gestora: EGE-SEFAZ

Alteração ☐

Detalhamento | **Itens** | **Retenções** | **Nota Fiscal** | **Processo** | **Observação** | **Espelho Contábil** | **Histórico**

Tipo de Contabilização: Liquidar NE de passivo reconhecido previamente

Tipo de Credor: ☐ PF ☒ PJ ☐ CG ☐ UG CNPJ: Nome PJ:

* Nota de Empenho:

Natureza:

Unidade Orçamentária:

Programa de trabalho:

Observação: os dados do empenho são automaticamente carregados quando é informado o respectivo número do documento no campo apropriado da Nota de Liquidação.

→ Na aba **Itens**, selecione a opção **Alterar / Liquidação parcial**

→ Informe no campo “Tipo de Inscrição Genérica” CT – Contrato de Operação de Crédito e Obrigações Tributárias Renegociadas, e no campo “Inscrição Genérica” o código representativo da IG – Inscrição Genérica previamente cadastrado com as informações do número da operação, a instituição com a qual foi firmado o acordo e o nome da operação.

Observação: o cadastramento da **inscrição genérica** deve ser solicitado através do sistema de mensagens **COMUNICA**, que pode ser acessado no Siafe-Rio pelo caminho **Apoio > Comunica**. As solicitações devem ser endereçadas à **SUASC – Superintendência de Acompanhamento de Sistemas Contábeis**, unidade integrante da estrutura da CGE/RJ, contendo as seguintes informações: número da operação, a instituição com a qual foi firmado o acordo e o nome da operação.

→ Informe o valor correspondente à amortização a ser efetuada em campo específico e em seguida clique em

→ Efetue o preenchimento do campo “**Observação**”, clique em e em seguida confirme pressionando o botão **Sim**.

→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba **Espelho Contábil**.

A regularidade da liquidação da despesa será atestada e certificada por profissional qualificado da área contábil, consoante a Instrução Normativa CGE/RJ nº 01, de 26 de fevereiro de 2010.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

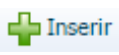
3º PASSO: PAGAMENTO

→ Programação de Desembolso (PD Orçamentária)

Execução > Execução Financeira > PD Orçamentária

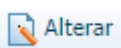
As informações acerca do preenchimento dos diversos campos que compõem o documento Programação de Desembolso Orçamentária no sistema Siafe-Rio poderão ser obtidas através do Manual do Pagamento da Despesa no SIAFE-RIO, disponível no Portal da Contadoria Geral do Estado, link “Manuais”.

Nos termos do art. 4º, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 31.232, de 06 de abril de 2002, é obrigatória a autorização formal do ordenador de despesa principal para emissão de Programação de Desembolso – PD.

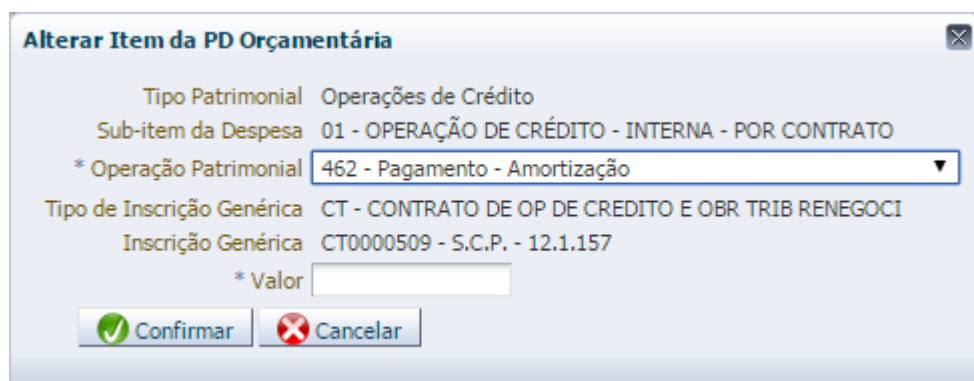
→ Clique em 

→ Efetue o preenchimento do campo “**Identificação**” e da aba “**Detalhamento**”;

Observação: ao informar o número da NL no campo “Nota de Liquidação”, na aba detalhamento da PD, são preenchidos, de forma automática, alguns dados, restando ao usuário especificar os domicílios bancários (de destino e de origem).

→ Na aba “**Itens**”, pressione o botão  e informe a operação patrimonial (considerando se o pagamento será efetuado através da sistemática de limite de saque ou não – verificar Manual do Pagamento da Despesa) e o valor do pagamento a ser efetuado:

Exemplo:



Alterar Item da PD Orçamentária

Tipo Patrimonial Operações de Crédito

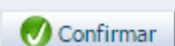
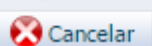
Sub-item da Despesa 01 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - INTERNA - POR CONTRATO

* Operação Patrimonial 462 - Pagamento - Amortização

Tipo de Inscrição Genérica CT - CONTRATO DE OP DE CREDITO E OBR TRIB RENEGOCI

Inscrição Genérica CT0000509 - S.C.P. - 12.1.157

* Valor

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

→ Preencha o campo solicitado na aba **“Observação”** e em seguida pressione



→ Para verificar o roteiro de contabilização, acesse a aba **Espelho Contábil**.

→ Após a confecção da **PD ORÇAMENTÁRIA**, a mesma deverá ser executada para que seja efetivado o pagamento. Tal comando irá gerar uma **ORDEM BANCÁRIA – OB**.

Execução > Execução Financeira > Execução de PD

→ Ordem bancária gerada em condições de ser enviada para o banco. Para consultar o documento, o usuário deverá seguir o caminho:

Execução > Execução Financeira > OB Orçamentária

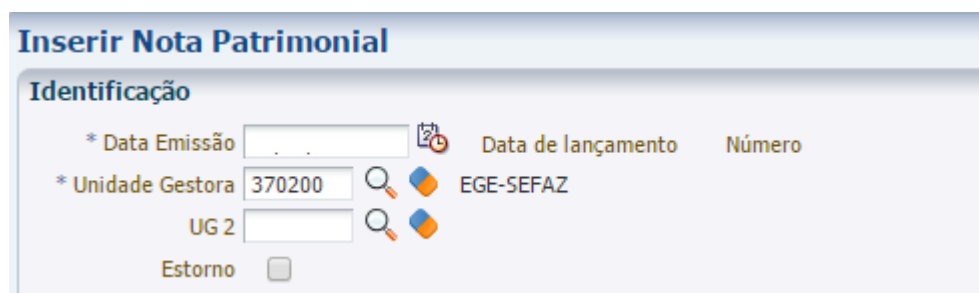
→ Para verificar o roteiro de contabilização da OB, acesse a aba **Espelho Contábil**.

5.6. Procedimentos para Registro do Limite de Dispêndio

Em conformidade com o parágrafo quinto da Cláusula Quinta do **Contrato nº 004/99-STN/COAFI**, que trata de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, o valor de cada prestação que exceder o limite de dispêndio será acumulado para pagamento nos meses subsequentes em que o serviço da dívida refinanciada for inferior ao referido limite.

O Registro será realizado através de uma Nota Patrimonial – NP, conforme modelo a seguir:

Execução > Contabilidade > Nota Patrimonial



Inserir Nota Patrimonial

Identificação

* Data Emissão  Data de lançamento Número

* Unidade Gestora   EGE-SEFAZ

UG 2  

Estorno ☐

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

Alterar Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial: Operações de Crédito

* Item Patrimonial: OPERAÇÃO DE CRÉDITO

* Operação Patrimonial: **5409** - Baixa da parcela do Passivo que excede o Limite de Dispêndio

* Credor: CG0000

* Valor:

CG0000509 – S.C.P – 12.1.157
CG0000519 – S.C.P – 12.1.157-A
CG0004757 – A. CAUTELAR 231-1/04

Confirmar Cancelar

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial: Operações de Crédito

* Item Patrimonial: OPERAÇÃO DE CRÉDITO

* Operação Patrimonial: **5410** - Ingresso da parcela do Passivo que excede o Limite de Dispêndio

* Credor: CG0000

* Valor:

CG0000509 – S.C.P – 12.1.157
CG0000519 – S.C.P – 12.1.157-A
CG0004757 – A. CAUTELAR 231-1/04

Confirmar Cancelar

O Item Patrimonial deverá ser selecionado de acordo com o contrato da Operação de Crédito relativa ao Credor Genérico.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2016.

À consideração superior.

JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR

Diretor do Departamento de Elaboração de Notas Técnicas / COPRON

ID: 5005913-0 CRC/BA 023599/O-0

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 019/2016 – Operações de Crédito

De acordo. Encaminhe-se ao Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.

HUGO FREIRE LOPES MOREIRA

Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis

ID: 5006083-0 CRC/RJ 116057/O-9

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Contador Geral do Estado, em prosseguimento.

THIAGO JUSTINO DE SOUSA

Superintendente de Normas Técnicas Em Exercício

ID: 50059050-0 CRC/RJ 115672/O-3

De acordo. Publique-se.

FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS

Contador Geral do Estado do Rio de Janeiro

Histórico de Atualizações

Data	Versão	Descrição	COMUNICA
08/04/2016	1.1	Inclusão do item 5.6 com fins de registrar contabilmente os valores que excedem o limite de dispêndio em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 004/99 - STN/COAFI.	21485